**JUSTIFICATIVA**

**O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 30 da Lei 13019 como antecedente necessário à contratação com dispensa/inexigibilidade de licitação.**

**I – Objeto:** Contratação via Dispensa de Chamamento Público, de Associação especializada no atendimento da Educação Infantil em tempo integral para crianças de 0 a 5 anos de idade em Centros de Educação Infantil no município de Caçador.

**II – Contratado: Associação Caçadorense de Educação Infantil e Assistência Social – ACEIAS, CNPJ 04.774.643/0001-43, situada na Rua João Remílio Rigo, nº 296, Bairro Gioppo, Caçador-SC**

**II - Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa:** Para justificar a referida dispensa, a Secretaria Municipal de Educação baseou-se no Art. 30 da Lei 13.019 de 2014.

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil, previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

**IV - Razão da Escolha do Fornecedor:**

A ACEIAS foi escolhida por já prestar serviços especializados na área de |Educação Infantil para o Município de Caçador, sendo parceira desde a década de 80, sendo idônea em todos os sentidos, além de prestar serviço de excelência e qualidade.

**V - Justificativa do Preço:**

A justificativa do repasse de recursos para a Instituição dar-se-á de acordo com orçamento anual aprovado pelo Legislativo e que deverá ser executado.

**Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente.**

Caçador, 22 de novembro de 2018

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**JOSETE MARIA DE LEMOS ESTROWISPY**

**Secretária Municipal de Educação**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**SAULO SPEROTTO**

**PREFEITO MUNICIPAL**